



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1340, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; na seguinte dotação:

**04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.01.28.846.0006.2.008.000 – Contribuições para formação do PASEP

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas CR – 148 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 3.000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior

**08.01 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO**

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Manutenção da Secr. De Ação Social e Rel. do Trabalho

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física CR – 208 R\$ 30.000,00

3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenciárias – Serv. de Terc. CR – 213 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 140.000,00 suplementar a que se refere esta Lei**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

**04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.01.04.123.0006.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0\*\*41) 3972-7000 EMail : [prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br)  
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica CR – 1205 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 3.000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior

**08.01 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO**

08.01.08.243.0015.6.002.000 – Erradicação do Trabalho Infantil

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais CR – 234 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica CR – 237 R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a  
que se refere esta Lei R\$ 140.000,00**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2013.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral

**PEDRO MARCONDES FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças

**ACIR SEBASTIÃO SILVA**  
Secretário Municipal de Ação Social e Rel. Trab.